

Carta de Recurso Administrativo

IMMII – INSTITUTO MATOGROSSENSE DE MEDICINA INTERNA E INFECTOLOGIA]

RUA MAJOR ARNALDO MATTOS CABRAL Nº 568

Cuiabá, MT, CEP 78043-266

15 de julho de 2024

Ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 - Centro Político e Administrativo –

Cuiabá / MT - CEP: 78049- 941

Assunto: Recurso Administrativo contra Revogação do Pregão nº 90.008/2024

Prezados Senhores,

A IMMII Instituto Matogrossense de Medicina Interna e Infectologia, inscrita no CNPJ sob o nº 26.909.603/0001-89, com sede à Rua Major Arnaldo de Mattos Cabral, nº 568, Bairro Duque de Caxias em Cuiabá/MT CEP 78043-266, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão de revogação do Pregão nº 90.008/2024, publicada em 11 de julho de 2024, conforme os termos a seguir expostos.

Dos Fatos

1. Em 11 de julho de 2024, a IMMII participou do Pregão nº 90.008/2024, cujo objeto era:

[...]registro de preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento de urgência/emergência e remoção em unidade de suporte avançado (UTI Móvel) com a respectiva equipe de profissionais, para (I) atender durante a apuração, totalização e divulgação das

Eleições Municipais de 2024 (1º e 2º turnos, se houver) e de eventual Eleição Suplementar, se necessário, para (II) atender eventual necessidade de remoção de servidores e/ou colaboradores de um município para outro, bem como para (III) atender participantes, organizadores, colaboradores e palestrantes de eventos de grande porte realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência[...]

2. No entanto, fomos surpreendidos com a decisão de revogação do referido pregão, fundamentada no **artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 147, de 2014**, sob a justificativa de que a continuidade do processo licitatório violaria a preferência legal para microempresas e empresas de pequeno porte.

Dos Fundamentos do Recurso

1. Legalidade da Participação:

- A IMMII é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, conforme comprovação anexa, atendendo, portanto, aos critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

2. Prejuízos da Revogação:

- A decisão de revogação do pregão causou prejuízos significativos à IMMII, que dispendeu tempo e recursos para participar do certame de forma legítima e em conformidade com a legislação vigente.

3. Falta de Fundamentação Suficiente:

- A justificativa apresentada pelo órgão licitante não especifica claramente como a continuidade do pregão prejudicaria a preferência legal para ME/EPP, uma vez que nossa empresa se enquadra na categoria beneficiada.

4. Pedido de Reconsideração:

- Diante do exposto, solicitamos a reconsideração da decisão de revogação do Pregão nº 90.008/2024, garantindo assim a continuidade do certame e a igualdade

de condições para todas as empresas participantes, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

 www.idealehomecare.com.br

 **Cuiabá/MT - Matriz**
Rua dos Miosótis nº 719 - Bairro Jardim Cuiaba
Cep 78043-116 - Cuiabá/MT

 **Primavera do Leste/MT - Filial**
Av. Minas Gerais, 356 - Centro
cep 78850-000 - Hospital São Lucas

Dos Pedidos

Diante do exposto, a IMMII requer:

1. A reconsideração da decisão de revogação do Pregão nº 90.008/2024;
2. A continuidade do processo licitatório, garantindo a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 147, de 2014;
3. A notificação formal acerca da decisão tomada em relação a este recurso.

Certos de sua atenção e compreensão, aguardamos um posicionamento favorável e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

REGINA SELIS BRANDÃO
SÓCIO ADMINISTRADORA
65-99278-0860
regina@idealehc.com.br